

Portaria nº. 99 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Instituir a Comissão Permanente de Desburocratização – CPD com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo DETRAN-GO aos cidadãos.

II – Compete à Comissão Permanente de Desburocratização:

- a) mobilizar os órgãos do DETRAN para melhoria da gestão e para a desburocratização;
- b) apoiar tecnicamente as Diretorias, Gerências e Comissões na melhoria dos procedimentos de atendimento ao cidadão e na simplificação de normas;
- c) orientar e capacitar os órgãos do DETRAN para a implantação de ciclos contínuos de avaliação e de melhoria da gestão; e
- d) realizar estudos críticos a fim de avaliar os serviços prestados, bem como apresentar novas propostas, impactos e resultados esperados.

III – A Comissão Permanente de Desburocratização deverá contemplar a formulação e implementação de medidas integradas de transformação da gestão, necessárias à promoção dos resultados preconizados no Planejamento Estratégico 2011/2014, à consolidação da administração pública profissional voltada ao interesse do cidadão e à aplicação de instrumentos e abordagens gerenciais, que objetivem:

- a) promover a eficiência, por meio de melhor aproveitamento dos recursos, relativamente aos resultados da ação pública;
- b) assegurar a eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados; e
- c) promover a gestão democrática, participativa, transparente e ética.

IV – A Comissão atuará de ofício ou mediante provocação de qualquer servidor do Detran.

V – As proposições de mudanças, alterações e simplificações dos processos de gestão deverão ser apresentadas por meio do Anexo Único e deverão:

- a) indicar claramente o processo objeto da alteração, bem como informar a sistemática atual, juntando todas as informações que julgar pertinente, inclusive dispositivos legais;
- b) propor o novo procedimento, informando os benefícios desejados ou esperados, quantificando, sempre que possível, estes ganhos;

VI – As proposições serão analisadas pela Comissão em conjunto com o Diretor e Gerente/Coordenador da área afeta, sempre com a participação de outro Diretor convidado.

VII – A Comissão remeterá, mensalmente, ao Gabinete da Presidência parecer sobre as proposições apresentadas para validação e posterior implementação.

VIII – O Presidente poderá:

- a) acatar integralmente o parecer da Comissão;
- b) solicitar esclarecimentos, propor alterações ou determinar o arquivamento.

IX – Ao servidor, autor de sugestão implementada, será concedido, até 03 (três) dias úteis, de abono nas atividades profissionais, conforme previsto no § 5º, art. 55 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias.

X – A Comissão Permanente de Desburocratização será composta por:

- a) Dr. Saul Grecco Abdelnur;
- b) Dr.^a Cleise Elisa Pereira;
- c) Dr.^a Rita de Cássia Galves Bonfim

XI – Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e cumprimento.

XII – Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2012.


Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do Detran-GO

A N E X O Ú N I C O**DESBUROCRATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN-GO****Dados do servidor:**

Nome: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____

Diretoria: _____

Telefone : (____) _____

E-mail: _____

Processo (procedimento a ser alterado): _____
_____**Detalhamento das alterações propostas:**

Legislação pertinente:

_____, _____ de _____ 2012.

Assinatura do servidor**Imprima este formulário e entregue na presidência do Detran-GO.**